

Colina Central Gestão de Recursos Ltda.

CNPJ/ME nº 46.791.648/0001-24 – NIRE 35.239.326.368

1ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo: **Thiago Carvalho Machado da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.616.539-8 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 091.440.297-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, escritório 201, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000; **Victor Mitunari Matsuyama**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.070.217-3 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 368.901.988-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, escritório 201, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000; e **Daniel Kater Serafim**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.347.672-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 373.775.948-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, escritório 201, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000; únicos sócios da **Colina Central Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, escritório 201, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.791.648/0001-24, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.239.326.368 ("Sociedade"), e, ainda, na qualidade de sócio ingressante: **Francisco Dergham Ajaj**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.627.076-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 365.314.208-39, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, escritório 201, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, têm entre si, justo e contratado, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o Contrato Social da Sociedade e promover a transformação de seu tipo jurídico em sociedade por ações, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Cessão e Transferência de Quotas.** 1.1. O sócio **Thiago Carvalho Machado da Costa**, acima qualificado, legítimo titular e detentor de 276.000 (duzentas e setenta e seis mil) quotas de emissão da Sociedade, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, neste ato cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a título oneroso, 3.000 (três mil) quotas de emissão da Sociedade de sua titularidade, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), com tudo que estas representam, ao sócio ingressante **Francisco Dergham Ajaj**, acima qualificado, com o seu consequente ingresso como sócio da Sociedade. 1.1.1. Os demais sócios, neste ato, declaram que concordam com a cessão e transferência de quotas da Sociedade realizada acima e renunciam expressamente ao direito de preferência que eventualmente lhe assistiriam na aquisição das referidas quotas. 1.1.2. Cedente ecessionário dão-se mutuamente a mais plena, geral, irrevogável e irretirável quitação com relação à cessão e transferência acima efetuada, para nada mais reclamarem a este título, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, respeitado eventual ajuste particular celebrado entre as partes. 1.2. Em decorrência da cessão e transferência de quotas ora realizada, o capital social da Sociedade, no montante de 300.000,00 (trezentos mil reais) e dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, passa a ser dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Nominal	Percentual
Thiago Carvalho Machado da Costa	273.000	R\$ 273.000,00	91%
Victor Mitunari Matsuyama	18.000	R\$ 18.000,00	6%
Daniel Kater Serafim	6.000	R\$ 6.000,00	2%
Francisco Dergham Ajaj	3.000	R\$ 3.000,00	1%
Total	300.000	R\$ 300.000,00	100%

2. Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações.

2.1. Os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, permanecendo a Sociedade titular de seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade ou modificação dos direitos dos seus eventuais credores, conforme o disposto no artigo 1.115 do Código Civil. 2.1.1. Os sócios consignam que o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), equivalente a 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade encontra-se devidamente integralizado em moeda corrente nacional. 2.2. Os sócios resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar a denominação da Sociedade de **Colina Central Gestão de Recursos S.A.** para **Central Capital Gestão de Recursos S.A.** 2.3. Os sócios consignam, por unanimidade e sem ressalvas, que o endereço de sua sede social, seu prazo de duração e seu objeto social serão mantidos. 2.4. Tendo em vista a transformação do tipo jurídico da Sociedade aprovada acima, as 300.000 (trezentos mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional, são convertidas em 300.000 (trezentos mil) ações ordinárias, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real), nominativas e sem valor nominal, sendo distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Número de Ações Ordinárias	Percentual
Thiago Carvalho Machado da Costa	273.000	91%
Victor Mitunari Matsuyama	18.000	6%
Daniel Kater Serafim	6.000	2%
Francisco Dergham Ajaj	3.000	1%
Total	300.000	100%

3. Administração da Sociedade.

3.1. Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, que a administração da Sociedade competirá à Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 20 (vinte) membros, todos designados Diretores, mantendo as atribuições específicas dos administradores da Sociedade perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") no Estatuto Social. 3.2. Tendo em vista a composição da Diretoria, os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, eleger para os cargos de Diretores, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, os Srs.: (i) **Thiago Carvalho Machado da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.616.539-8 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 091.440.297-80, na qualidade de **Diretor de Gestão**; (ii) **Daniel Kater Serafim**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.347.672-4 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 373.775.948-02, na qualidade de **Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP**; (iii) **Victor Mitunari Matsuyama**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.070.217-3 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 368.901.988-59, na qualidade de **Diretor sem designação específica**; e (iv) **Francisco Dergham Ajaj**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.627.076-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 365.314.208-39 na qualidade de **Diretor sem designação específica**, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, escritório 201, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000. 3.2.1. Os Diretores ora eleitos tomam posse dos seus cargos na presente data mediante a assinatura dos respectivos termos de posse anexos ao presente instrumento e que serão lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, declarando conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos e não estar impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. 3.3. Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, consignar que o Diretor ora eleito, Sr. **Thiago Carvalho Machado da Costa**, acima qualificado, manterá a sua responsabilidade perante a CVM pela administração de

carteira de valores mobiliários, nos termos do inciso III do artigo 4º da Resolução nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, da CVM ("Resolução CVM nº 21"). 3.4. Ademais, os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, consignar que o Diretor ora eleito, Sr. **Daniel Kater Serafim**, acima qualificado, manterá as suas responsabilidades perante a CVM: (i) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução CVM nº 21; (ii) pela gestão de risco, nos termos do inciso V do artigo 4º da Resolução CVM nº 21; e (iii) pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução nº 50, de 31 de agosto de 2021, da CVM. 3.5. Ato contínuo, os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a fixação da remuneração anual global dos Diretores da Sociedade para o exercício social corrente no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **4. Publicações Legais Obrigatórias.** 4.1. Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, que as publicações da Sociedade, nos termos da Lei das S.A. e da legislação aplicável, serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Data Mercantil. **5. Estatuto Social.** 5.1. Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a redação do Estatuto Social da Sociedade, o qual reflete todas as deliberações tomadas acima e encontra-se anexo ao presente instrumento como seu **Anexo 1**. 5.2. Por fim, os acionistas expressamente autorizam os Diretores da Sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros e averbações necessários. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, todos por meio de assinatura digital. São Paulo, 17 de outubro de 2022. **Sócios e Diretores Eleitos: Thiago Carvalho Machado da Costa; Daniel Kater Serafim; Victor Mitunari Matsuyama; Francisco Dergham Ajaj. Advogada Responsável:** Juliana Cristina Ramos de Carvalho – OAB/SP nº 379.996. **Testemunhas:** 1. Nome: Carlos Eduardo Reis Guimarães, RG: 26.890.645-2 (SSP/SP), CPF: 367.195.228-84; 2. Nome: Wesley Luis de Andrade, RG: 47.219.071-4 (SSP/SP), CPF: 379.069.728-13. **Colina Central Gestão de Recursos Ltda.** CNPJ/ME nº 46.791.648/0001-24 – NIRE 35.239.326.368. **1ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações. Anexo I – "Estatuto Social da Central Capital Gestão de Recursos S.A. Capítulo I – Denominação, Sede e Duração. Artigo 1º. A Central Capital Gestão de Recursos S.A. ("Companhia"), sociedade anônima, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 165, escritório 201, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000. Artigo 3º. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir ou encerrar filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado. Capítulo II – Objeto Social. Artigo 5º. A Companhia tem por objeto social (i) a administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior; e (ii) a prestação de serviços de assessoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica. Capítulo III – Capital Social e Ações. Artigo 6º. O capital social da Companhia é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional. Artigo 7º. O capital social será, exclusivamente, representado por ações ordinárias e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Artigo 8º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Artigo 9º. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite previsto em lei. Artigo 10º. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a legal, sem diminuição do capital social. Capítulo IV – Assembleias Gerais. Artigo 11º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observados os dispositivos legais referentes à convocação, instalação e deliberações. Artigo 12º. As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer acionista, na forma da legislação aplicável. Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia mediante comunicação escrita, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Artigo 13º. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia. Artigo 14º. Compete ao presidente e ao secretário das Assembleias Gerais zelar pelo cumprimento de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não computando voto proferido em violação a tais acordos. Artigo 15º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Artigo 16º. Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por conferência de vídeo ou telefônica ou por qualquer outro meio que permita a manifestação inequívoca da sua opinião e do seu voto. Artigo 17º. Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral na qual comparecerem todos os Acionistas da Companhia. Artigo 18º. As atas da Assembleia Geral de acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia Geral, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 130 da Lei das S.A. Artigo 19º. Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas em lei, sendo que todas serão deliberadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas a quórum qualificado por força de lei. Capítulo V – Administração. Artigo 20º. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. Artigo 21º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. Artigo 22º. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta última deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. Artigo 23º. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 20 (vinte) Diretores, Acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo: (i) 1 (um) Diretor de Gestão, responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do inciso III do artigo 4º da Resolução nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e "Resolução CVM nº 21"; (ii) 1 (um) Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, responsável (a) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução CVM nº 21; (b) pela gestão de risco, nos termos do inciso V do artigo 4º da Resolução CVM nº 21; e (c) pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução nº 50, de 31 de agosto de 2021, da CVM; e (iii) os demais Diretores sem designação específica. Artigo 24º. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias contados da vacância. Artigo 25º. Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. Artigo 26º. Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais,**

compete (i) ao Diretor de Gestão, agindo isoladamente; ou (ii) 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente, o Diretor de Gestão; ou (iii) 1 (um) ou mais procuradores agindo em conjunto, devidamente constituídos nos termos do Parágrafo 1º abaixo e com poderes específicos para a prática do ato. Artigo 27º. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas pelo Diretor de Gestão, agindo isoladamente, devendo especificar todos os poderes outorgados e ter prazo de validade de até 1 (um) ano, exceto as procurações "adjudicia", que poderão ter prazo de validade indeterminado. Artigo 28º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que estas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano. Artigo 29º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 30º. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. Capítulo VI – Conselho Fiscal. Artigo 31º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, devidamente qualificados na forma da lei. Artigo 32º. O Conselho Fiscal será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma prescrita em lei. Artigo 33º. O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. Artigo 34º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo VII – Exercício Social e Distribuição de Resultados. Artigo 35º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que as demonstrações financeiras deverão ser preparadas. Artigo 36º. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder 30% (trinta) por cento do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal. Artigo 37º. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de no mínimo 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. Artigo 38º. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. Artigo 39º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. Artigo 40º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação. Artigo 41º. A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei, por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. Capítulo IX – Solução de Controvérsias. Artigo 42º. Os acionistas, Diretores e a Companhia ("Partes Envolvidas") se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, e às leis e normas aplicáveis à Companhia. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de notificação de uma parte solicitando o início das discussões de uma composição amigável (sendo certo que este prazo poderá ser interrompido a qualquer tempo mediante o envio de notificação por uma parte para a outra), obrigam-se os acionistas, Diretores e a Companhia a submetê-la à arbitragem, de forma definitiva, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Câmara"), de acordo com seu regulamento ("Regulamento"), devendo as partes acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida. Artigo 43º. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se as partes acordarem expressamente outro local e sem prejuízo de as partes designarem localidade diversa para a realização de audiências. Artigo 44º. A arbitragem será regida pelas leis do Brasil, sem possibilidade de decisão por equidade. Artigo 45º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, os quais serão eleitos em conformidade com o Regulamento. Cada parte escolherá 1 (um) árbitro, sendo que se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos, conforme o caso, deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes escolherão o terceiro árbitro, o qual presidirá o tribunal arbitral. Referidos árbitros escolhidos pelas partes deverão preencher, caso exista, os requisitos exigidos pelo Regulamento para a escolha de árbitros. Se não houver consenso entre os árbitros escolhidos pelas partes sobre a indicação do terceiro árbitro, caberá ao presidente da Câmara nomear o terceiro árbitro, que será o presidente do tribunal arbitral. No mesmo sentido, caberá à Câmara, conforme suas próprias regras, dirimir qualquer dúvida e resolver qualquer pendência ou litígio referente à constituição do tribunal arbitral. Mediante comum acordo escrito, as partes poderão submeter o procedimento à decisão de 1 (um) único árbitro. Artigo 46º. Os procedimentos serão conduzidos em português, e todos os documentos e testemunhos oferecidos como provas no curso do procedimento arbitral que, porventura, estejam redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o idioma português, ficando a parte que tiver oferecido essa prova responsável pelos respectivos custos de tradução. Artigo 47º. Qualquer documento ou informação divulgada pelas Partes Envolvidas no curso do procedimento arbitral tem caráter confidencial, obrigando-se as partes e os árbitros nomeados a não os transmitir para terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo. Artigo 48º. A sentença arbitral será definitiva, vinculante para as partes, e as obrigará, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso, ainda que perante o Poder Judiciário. Artigo 49º. Os honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo tribunal arbitral, e as despesas administrativas da Câmara que sejam incorridas durante o curso do procedimento arbitral serão pagas nos termos das regras da Câmara, sendo que o tribunal arbitral deverá dispor, na sentença ou durante o procedimento arbitral, sobre a forma por meio da qual os custos, excluindo honorários advocatícios, que serão devidos por cada parte contratante, serão suportados, salvo se as Partes Envolvidas optarem por outra forma em comum acordo e por escrito. Artigo 50º. Se forem necessárias medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, poderá a parte interessada requerer a medida em questão diretamente ao órgão do Poder Judiciário, nos termos deste Estatuto Social e nos estritos termos da legislação vigente, sempre respeitando as disposições do tribunal arbitral. Artigo 51º. Se qualquer uma das partes se recusar a firmar o compromisso arbitral, poderá a parte interessada requerer ao órgão competente do Poder Judiciário a citação das partes para comparecer em juízo a fim de lavrar tal compromisso, designando o juiz audiência especial para esse fim. Artigo 52º. Os acionistas, Diretores e a Companhia elegem a Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para executar a decisão arbitral, bem como para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, sem que a presente cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem. Capítulo XI – Disposições Gerais. Artigo 53º. A Companhia deverá observar os acordos de voto, acordos de quotistas e contratos de opções de compra e opções de venda de quotas devidamente arquivados em sua sede, cujas disposições prevalecerão entre suas partes sobre esse Estatuto Social em caso de conflito, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, em observância ao artigo 118 da Lei das S.A. Artigo 54º. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. Advogada Responsável: Juliana Cristina Ramos de Carvalho – OAB/SP nº 379.996. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado de registro sob o nº 631.415/22-1 e NIRE 35.300.603.117 em 25/10/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11/11/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular ao QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS



Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 12/12/2022
A Hidroviás do Brasil S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 7º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.648.327/0001-53 (“Companhia”), vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) convocar os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia Geral”), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29/03/2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12/12/2022, às 16:00 horas, através da plataforma digital Zoom (“Plataforma Digital”), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Ratificação da alteração do jornal de grande circulação utilizado pela Companhia para a realização das publicações legais determinadas pela Lei das Sociedades por Ações, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia; 2. Alteração do Estatuto Social da Companhia para: (i) alterar o endereço da sede social da Companhia; e (ii) incluir nova atribuição do Conselho de Administração da Companhia, para que esse possa indicar ou alterar o endereço específico da sede social, desde que no mesmo município e Estado previstos no Estatuto Social da Companhia; 3. A consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima mencionadas. **Informações Gerais:** 1. **Documentos à disposição dos Acionistas:** A Proposta da Administração (“Proposta”) contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, o boletim de voto a distância (“Boletim”), os demais documentos previstos na Resolução CVM 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral, foram disponibilizados aos acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM 81, e podem ser acessados através dos [websites da Comissão de Valores Mobiliários \(“CVM”\) \(www.gov.br/cvm\)](http://www.b3.com.br), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br). 2. **Participação e votação na Assembleia:** A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser: (a) via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e do Boletim, que podem ser acessados nos [websites](http://www.b3.com.br) mencionados acima; e (b) via [Plataforma Digital](http://www.b3.com.br), pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia Geral, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na Assembleia Geral, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. 3. **Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital:** Nos termos do artigo 6º, § 3º da Resolução CVM 81, os acionistas que pretenderem participar da Assembleia Geral deverão enviar para o e-mail ri@hbsa.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, em até 2 (dois) dias antes da Assembleia Geral (i.e., até o dia 10/12/2022), solicitação de suas credenciais de acesso à Plataforma Digital acompanhada dos documentos indicados no Manual para Participação da AGEA. **A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.** 4. **Documentos de representação dos Acionistas:** Companhia dispensará a necessidade de notariação, consularização, apostilamento e tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, e do envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. 5. **Votação por meio de boletim de voto a distância:** orientações detalhadas acerca da participação e/ou votação a distância na AGE, inclusive a documentação exigida para a votação a distância constam do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e do Boletim, que podem ser acessados nos [websites](http://www.b3.com.br) da CVM (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 (www.b3.com.br). 6. **Informações para participação e votação na Assembleia:** Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação na Assembleia Geral, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, estarão disponíveis na Proposta de Administração da Companhia e demais documentos a serem divulgados nos [websites](http://www.b3.com.br) da CVM (www.gov.br/cvm), da Companhia (ri.hbsa.com.br) e da B3 (www.b3.com.br). São Paulo, 11/11/2022.
Bruno Pessoa Serapião – Presidente do Conselho de Administração (11, 12 e 15/11/2022)

Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de outubro de 2022
1. Data, Horário e Local: No dia 24 de outubro 2022, às 08:30 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de SP, na Rua Gilberto Sabino, 215, 7º andar, Pinheiros, CEP: 05425-020 (“Reunião”). **2. Convocação e Presença:** A Reunião foi devidamente instalada nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, confirmada a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Bruno Pessoa Serapião, Felipe Andrade Pinto, Michell Fontes Souza, Roberto Lucio Cerdeira Filho, Antonio Mary Ulrich, Denys Monteiro e Ricardo Antonio Weiss. Participaram, ainda, como convidados, os Srs. Fabio Schettino, Ricardo Fernandes Pereira, Gleize Geall, Gianfranco Cinelli e Guilherme Tourinho Brandi (“Convidados”). **3. Mesa:** Presidente: Bruno Pessoa Serapião; e Secretário: Guilherme Tourinho Brandi. **4. Ordem do Dia:** Apreciar ou deliberar sobre a alteração do jornal de grande circulação utilizado pela Companhia para publicação dos documentos societários, em conformidade com a legislação aplicável. **5. Apresentação:** Os membros da Diretoria da Companhia presentes na Reunião realizaram apresentações acerca do tópico da ordem do dia (“Material de Suporte”). **6. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes à Reunião decidiram, nos termos do Material de Suporte, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas: (i) **Aprovar** a alteração do jornal de grande circulação “O Dia”, adotado pela Companhia para publicação de seus atos societários, de forma que este passe a ser o jornal Data Mercantil, tendo em vista a alteração societária do jornal “O Dia” ocorrida em setembro de 2022. Os membros do Conselho de Administração decidiram, ainda, **autorizar** a Diretoria da Companhia a (i) realizar a publicação de atos da Companhia, incluindo atos pretéritos a presente data, conforme aplicável, no jornal Data Mercantil; e (ii) a tomar todas as providências necessárias para a divulgação e atualização de referida alteração do jornal de grande circulação adotado pela Companhia para publicação de seus atos societários, conforme previsto na legislação e na regulamentação aplicáveis. Tendo em vista a necessidade de mudança imediata do jornal em razão da alteração societária do jornal até agora utilizado pela Companhia, a Companhia publicará esta ata e divulgará aviso aos acionistas imediatamente, dando toda a publicidade necessária ao novo jornal que passará a ser utilizado pela Companhia para suas publicações a partir desta data, deliberando por sua ratificação na próxima Assembleia Geral da Companhia a ser realizada. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos e executar todos os instrumentos necessários para a concretização das deliberações ora aprovadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, ficando autorizada a sua publicação. **8. Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. **Bruno Pessoa Serapião**; Secretário – Sr. **Guilherme Tourinho Brandi**. **Membros do Conselho de Administração:** Bruno Pessoa Serapião, Felipe Andrade Pinto, Michell Fontes Souza, Roberto Lucio Cerdeira Filho, Antonio Mary Ulrich, Denys Monteiro e Ricardo Antonio Weiss. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.** São Paulo, 24 de outubro de 2022.
Guilherme Tourinho Brandi – Secretário da Reunião. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 645.956/22-3 em 07/11/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 09.229.201/0001-30 – NIRE 35.300.350.120 | Companhia Aberta
Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 01 de novembro de 2022
Data, Hora e Local: Reunião realizada no dia 01 de novembro de 2022, às 10:00 horas, na modalidade semipresencial, e assim considerada realizada na sede social da GPS Participações e Empreendimentos S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000 (“Companhia” ou “GPS”). **Presenças:** Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia (“CA-GPS”), a saber, senhores José Caetano Paula de Lacerda, Marcos Luiz Abreu de Lima, Piero Paolo Picchioni Minardi, Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho, Otavio Yazbek e Amaury Guilherme Bier, os quais participaram remotamente nos termos do parágrafo 3º do artigo 18 do Estatuto Social da GPS e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 do Regimento Interno do Conselho de Administração, e o Conselheiro Suplente, senhor Luis Carlos Martinez Romero. **Convocação:** Realizada nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do parágrafo único do artigo 9º e do artigo 10º do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. **Ordem do Dia:** PD-CA-GPS-033-2022: análise, deliberação e aprovação da Proposta de Aquisição, pela In-Haus Industrial e Serviços de Logística Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.208.211/0001-38, (“In-Haus”), controlada da Companhia, de 100% (cem por cento) das quotas de emissão das sociedades ENGIE Brasil Serviços de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.157.650/0001-73 e ENGIE Facilities, Limpeza e Conservação Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.581.858/0001-58 (“Aquisição” e “ENGIE Serviços e Facilities”, respectivamente), bem como autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas que se façam necessárias à formalização da referida Aquisição. **Discussões e Deliberações:** após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, que teve por base a apresentação disponibilizada previamente no Portal do CA-GPS, contendo o resumo das razões e condições de Aquisição, incluindo o preço, a forma de pagamento, a minuta de Contrato de Compra e Venda de Quotas, dentre outras informações, os senhores Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, nos termos do artigo 21, incisos (xvii) e (xxiv) do Estatuto Social da GPS, a Aquisição, pela In-Haus, de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da ENGIE Serviços e Facilities, a ser formalizada mediante a assinatura de Contrato de Compra e Venda de Quotas, no âmbito do qual a Companhia figurará como interveniente garantidora, observado que a conclusão da Aquisição estará sujeita à aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dentre outras condições precedentes. Na sequência, os senhores Conselheiros autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas que se façam necessárias para a formalização da Aquisição. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, com a omissão das assinaturas dos senhores Conselheiros. Os Senhores Conselheiros presentes deliberaram ainda que: (i) a assinatura da presente Ata por meio eletrônico ou digital é válida e plenamente eficaz; (ii) ainda que venham a assiná-la digitalmente em local diverso, o local de assinatura é considerado, para todos os fins, como sendo na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde está localizada a sede da Companhia; e (iii) será considerada data de assinatura, para todos os fins e efeitos, a data da presente reunião, independentemente da data que constar na assinatura digital. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata para aprovação e assinatura de todos os presentes. São Paulo, 01 de novembro de 2022. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. **Membros do Conselho de Administração:** José Caetano Paula de Lacerda; Marcos Luiz Abreu de Lima; Piero Paolo Picchioni Minardi; Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho; Otavio Yazbek; Amaury Guilherme Bier; e Luis Carlos Martinez Romero. (confere com o original lavrado em livro próprio). **José Caetano Paula de Lacerda** – Presidente; **Cláudio Petruz** – Secretário.

Tekno S.A. – Indústria e Comércio

CNPJ/ME nº 33.467.572/0001-34 – Companhia Aberta
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária
São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I e artigo 21-C, §§ 2º e 3º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“IN CVM 481”), a ser realizada no dia **15 de dezembro de 2022, às 10h30**, através da plataforma digital ZOOM, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração do Estatuto Social da Companhia, no sentido de i) incluir um parágrafo ao seu artigo 33, de modo a permitir que parte do lucro líquido do exercício seja destinada à Reserva Estatutária, que terá por finalidade a preservação da liquidez da Companhia, e ii) ajustar a numeração dos parágrafos do referido artigo, em razão das alterações propostas; b) Consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações aprovadas. **Orientações Gerais:** 1. A Proposta da Administração contemplando toda a documentação relativa à matéria constante da Ordem do Dia e o boletim de voto a distância foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na IN CVM 481, e podem ser acessados através dos [websites](http://www.b3.com.br) da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.teknokroma.com.br). 2. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser: (a) via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no Boletim de Voto a Distância que pode ser acessado nos [websites](http://www.b3.com.br) mencionados acima; e (b) via [Plataforma Digital](http://www.b3.com.br), pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§ 2º e 3º da IN CVM 481, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, mesmo que o Acionista já tenha enviado o Boletim de Voto a Distância, poderá, caso queira, votar na Assembleia, hipótese em que todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. 3. **Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital:** Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail ri@teknokroma.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 13 de dezembro de 2022, os seguintes documentos: (i) pessoas físicas: documento válido de identidade com foto e número do CPF; (ii) pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, CNPJ e documento de identidade com foto do representante legal; (iii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 3 (três) dias antes da data da realização da Assembleia; (iv) instrumento de mandato, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado dos documentos indicados no item (ii), caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (v) relativamente aos Acionistas participantes da custódia de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente, demonstrando a titularidade das ações em até 3(três) dias antes da data da realização da Assembleia. Nos termos do artigo 5º, § 3º da IN CVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta Assembleia, a Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. Os acionistas que atenderem os requisitos para a participação da Assembleia receberão da Companhia, por e-mail, um link de acesso à Plataforma Digital, até 24hs antes da Assembleia. 4. **Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim de Voto a Distância, constam do Manual para Participação de Acionistas na Assembleia, da Proposta de Administração da Companhia e próprio Boletim de Voto a Distância, disponíveis nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.teknokroma.com.br).** São Paulo, 11 de novembro de 2022. **João Roberto de Moura Benites** – Presidente do Conselho de Administração. (11, 12 e 15/11/2022)

Documento assinado e certificado digitalmente
 Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11/11/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

Dock Tecnologia S.A.

CNPJ nº 03.645.772/0001-79 – NIRE 35.300.191.234

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de setembro de 2022

Data, hora e local: em 01 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na sede social da Dock Tecnologia S.A., na Avenida Tamboré, 267, Torre Sul, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 27º andar, conjunto 271-A – Alphaville, Barueri/SP, CEP 06460-000 ("Companhia"). **Convocação:** dispensada nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Christian Max Finardi Squassoni; Secretário: Duilio de Oliveira Beneduzzi. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do Capital Social mediante a emissão de novas ações ordinárias, com consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, (ii) a alteração do número de membros da Diretoria e revogação do requisito de residência no Brasil, com consequente alteração do Artigo 9º do Estatuto Social, (iii) a eleição de novos membros da Diretoria que integrarão o Comitê Executivo; e (iv) ratificação da aprovação do aumento de capital realizada em empresa controlada. **Deliberações:** Os acionistas examinaram e discutiram as matérias constantes da ordem do dia e por unanimidade: (i) **Aumento de Capital.** Nos termos do artigo 13, (xiii), aprovada a capitalização AFACs realizados pela acionista Dock Tech LLC, CNPJ 37.686.711/0001-71 ("Dock LLC") (i) no valor de US\$ 1.897.569,93 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove dólares e noventa e três centavos de dólar) realizado em 03 de agosto de 2022, correspondendo em moeda corrente nacional ao montante de R\$ 10.038.144,95 (dez milhões, trinta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e (ii) no valor de US\$ 7.743.988,39 (sete milhões, setecentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito dólares e trinta e nove centavos de dólar) realizado em 18 de agosto de 2022, correspondendo em moeda corrente nacional ao montante de R\$ 40.152.579,80 (quarenta milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), totalizando um aumento de capital de R\$ 50.190.724,75 (cinquenta milhões, cento e noventa mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), passando o Capital Social da Companhia de R\$ 570.834.655,54 (quinhentos e setenta milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) para R\$ 621.025.380,29 (seiscentos e vinte e um milhões, vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) O valor total de R\$ 190.724,75 (cento e noventa mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), devido a título de IOF dos referidos aportes foi integralmente suportado pela Companhia. Em razão do acima, altera-se a redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a constar conforme abaixo. **"Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 621.025.380,29 (seiscentos e vinte e um milhões, vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), dividido em dividido em 74.566.287 (setenta e quatro mil, quinhentas e sessenta e seis mil, duzentas e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."** (ii) **Alteração da Composição da Diretoria.** Aprovada a alteração da composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser composta por até 30 (trinta) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, até 14 (catorze) Diretores Vice-Presidentes e até 15 (quinze) Diretores sem designação específica, pessoas naturais, residentes no Brasil ou não. Consequentemente altera-se o caput do Artigo 9º para vigorar nos termos abaixo: **"Artigo 9º – A Diretoria da Companhia será composta por até 30 (trinta) membros, pessoas naturais residentes ou não no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 01 (um) Diretor Presidente, até catorze (catorze) Diretores Vice-Presidentes e até 15 (quinze) Diretores sem designação específica. O mandato da Diretoria terá o prazo de até 01 (um) ano sendo permitidas reconduções consecutivas, permanecendo os empossados, contudo, em seus cargos até a formalização de sua reeleição para um novo mandato ou até a posse dos novos eleitos, nos termos do Artigo 12 deste Estatuto Social."** (iii) **Eleição/Ratificação da Diretoria.** Aprovada a eleição (i) da Sra. **Clecia Simões Ribeiro**, brasileira, divorciada, profissional de Marketing, portadora da cédula de identidade RG nº 52.099.300-7 expedida pela SSP/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 054.951.617-42, para exercer o cargo de **Diretora Vice-Presidente**, (ii) do Sr. **Rodrigo Eiji Shimizu**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.702.574-3 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 266.395.928-60, para exercer o cargo de **Diretor Vice-Presidente**, (iii) do Sr. **Gerardo Bonilla Vaca**, mexicano, advogado, portador do passaporte nº G20450867, para exercer o cargo de **Diretor Vice-Presidente**, e (iv) do Sr. **Leonardo Augusto Rezende Santos**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº M7230444 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 008.645.706-35, para exercer o cargo de **Diretor Vice-Presidente**, todos com domicílio à Avenida Tamboré, 267, 27º andar, Torre Sul, conjunto 271-A, do Edifício Canopus Corporate Alphaville, Alphaville, CEP 06460-000, Barueri/SP. Aprovada também a alteração de cargo do Sr. **Jorge Augusto Silva**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28.934.103, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 216.097.268-12, o qual passa a compor o Comitê executivo da Companhia exercendo o cargo de **Diretor Vice-Presidente**. Os Diretores acima elencados, todos membros do Comitê Executivo da Companhia, são eleitos para seus respectivos mandatos, os quais vigorarão até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023. Os membros da Diretoria da Companhia atendem às condições de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, bem como aceitam suas respectivas nomeações, declaram ter conhecimento do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e, conseqüentemente, não estar incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que impeça qualquer destes de exercer as atividades mercantis, conforme os respectivos Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento lavrados em livro próprio e arquivados na sede da Companhia, nos termos do **Anexo I** desta ata de Assembleia. Deixa-se, neste ato, de indicar a eleição de Diretores Sem Designação Específica, os quais poderão ser encontrados relacionados a seguir: **a. Antônio Carlos Soares Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.436.053, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 093.016.138-67, **Diretor Presidente**; **b. Christian Max Finardi Squassoni**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 23.206.656-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 184.695.848-20, **Diretor Vice-Presidente**; **c. Clecia Simões Ribeiro**, já qualificada, **Diretora Vice-Presidente**; **d. Diogo Frenkel**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 107660417, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF sob o nº 080.588.167-01, **Diretor Vice-Presidente**; **e. Fernando Roberto de Paula**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da cédula de identidade RG nº 32.079.444, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 269.245.918-0, **Diretor sem designação específica**; **f. Gerardo Bonilla Vaca**, já qualificado, **Diretor Vice-Presidente**; **g. Henrique Antônio Casagrande Dias de Almeida**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 1544234, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 086.507.457-76, **Diretor Vice-Presidente**; **h. Jorge Augusto Silva**, já qualificado, **Diretor Vice-Presidente**; **i. Leonardo Augusto Rezende Santos**, já qualificado, **Diretor Vice-Presidente**; **j. Marcelo Prudêncio Jacques**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2263652, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 012.324.191-09, **Diretor Vice-Presidente**; **k. Rodrigo Eiji Shimizu**, já qualificado, **Diretor Vice-Presidente**. Todos os acima indicados com domicílio à Avenida Tamboré, 267, Torre Sul, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 27º andar, conjunto 271-A, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06460-000. (iv) **Ratificação de aumento de capital:** Fica ratificada, nos termos do artigo 13, inciso (xiii) do estatuto social da Companhia, os aumentos de capital realizados em sociedade controlada da Companhia, denominada Onix Serviços de Valor Agregado Ltda, CNPJ/ME 02.445.579/0001-21, conforme aprovados por meio da 19ª e 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social de tal sociedade. **Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Acionistas Presentes:** Antonio Carlos Soares Junior e Dock Tech LLC. Barueri/SP, 01 de setembro de 2022. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. A presente ata foi assinada mediante assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma online "DocuSign" ou similar, de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito, ficando convencionado que a data de assinatura será aquela da efetiva realização da presente Assembleia Geral Extraordinária. (ass.) **Mesa:** **Christian Max Finardi Squassoni** – Presidente; **Duilio de Oliveira Beneduzzi** – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 607.148/22-6 em 06/10/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

VMNO Comunicações do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 21.455.477/0001-31

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Acionistas a reunirem-se, de modo exclusivamente presencial, em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2022, às 15 horas, em primeira convocação (horário de Brasília), nas dependências do edifício da sede da Companhia, situada na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1666, 4º andar, conjunto 41, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP: 04548-005, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Deliberar sobre a efetuação das destituições de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) Deliberar a eleição de membros para as cadeiras em aberto do Conselho de Administração. Os documentos encontram-se na sede para consulta. São Paulo, 08 de novembro de 2022. **A Diretoria.** (09, 10 e 11/11/2022)

VMNO Comunicações do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 13.481.715/0001-55

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas a reunirem-se, de modo exclusivamente presencial, em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de novembro de 2022, às 15 horas, em primeira convocação (horário de Brasília), nas dependências do edifício da sede da Companhia, situada na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1666, 4º andar, conjunto 41, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP: 04548-005, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração da Companhia e das Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2021. Os documentos encontram-se na sede para consulta. São Paulo, 08 de novembro de 2022. **A Diretoria.** (09, 10 e 11/11/2022)

Althia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de novembro de 2022

Data, Hora e Local: Em 09 de novembro de 2022, às 16 horas, na sede da Althia S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia"), localizada na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 888, Edifício Topázio, Módulo 15, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, CEP 12952-820. **Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em face do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Cláudio Roberto Ely; Secretária: Priscila Maiochi da Cruz. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2022. **Deliberações:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao período de 9 (nove) meses findo em 30 de setembro de 2022. **Documentos Arquivados na Companhia:** Rubricados pela Mesa, ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldam as deliberações tomadas pelos Conselheiros ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a reunião. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Cláudio Roberto Ely; e Secretária: Priscila Maiochi da Cruz. **Conselheiros Presentes:** Cláudio Roberto Ely, Jairo Aparecido Yamamoto, Aline Aparecida Yamamoto Zampieri, Herbert Cesar Gonçalves e Gregor Rodrigues Martins Einsiedler. **Certidão:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Atibaia, 09 de novembro de 2022. (ass.) **Cláudio Roberto Ely** – Presidente da Mesa; **Priscila Maiochi da Cruz** – Secretária da Mesa.

Dierberger Óleos Essenciais S/A

CNPJ/ME nº 61.142.089/0001-15 – NIRE 35.300.012.844

Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os senhores acionistas desta Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 18 de novembro de 2022, às 10h00, na Av. Industrial Doutor José Erineu Ortigosa, nº 827, sala A, Distrito Industrial, CEP 17347-614, Barra Bonita, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: a) Ampliação do objetivo social; b) Alteração da redação parcial do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade, pertinentes à matéria. Barra Bonita, 11 de novembro de 2022.

João Andreas Dierberger – Diretor Presidente

(11, 12 e 15/11/2022)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 11/11/2022



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS